



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Itaberaba,

de

de 195

Of. N.º

## LEI MUNICIPAL Nº 115

de

5 de JUNHO de 1956.

Regulamenta a cobrança da taxa prevista no nº 1 da Tabela 17 da Lei Orçamentaria vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a Câmara de Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica esclarecido, para efeitos da cobrança da Taxa de Pavimentação constante da Tabela nº 17, da Lei nº 107, de 14 de novembro de 1955, que esta taxa incidirá somente sobre os prédios urbanos sites nas vias públicas devidamente pavimentadas a paralelepípedos, asfalto-etc, não recaindo sua arrecadação nas ruas onde não exista calçamento, ou que este seja feito a pedra irregular.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 5 de JUNHO de 1956.

*Justiniano Jacobina de Brito*  
(Justiniano Jacobina de Brito)  
Prefeito.

*Joaquim José de Carvalho Filho*  
(Dr. Joaquim José de Carvalho Filho)  
SECRETARIO.